



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



DECRETO Nº 171/2014.
DE 20 de agosto de 2014.

**FIXA O VALOR DA DIÁRIA DOS CONSELHEIROS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município, assim como na Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, com base na Lei Municipal nº. 403/2006, de 29 de junho de 2006, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra, RS, nos termos dos seus arts. 2º e seguintes, em complementação ao Decreto Municipal nº. 05/2012, o valor da diária dos Conselheiros Municipais, de acordo com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 20 de agosto de 2014.

Registre-se e publique-se

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº D. 171/2014
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 22/08/2014
Responsável: [Assinatura]


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inkra



ANEXO I

VALOR PARA AS DIÁRIAS

Servidor	A	B	C	D	E
Conselheiros	R\$0,00	R\$120,00	R\$170,00	R\$290,00	R\$305,00

- a) Viagem para municípios limítrofes com Boa Vista do Inkra (Fortaleza dos Valos, Julio de Castilhos, Cruz Alta e Tupanciretã);
- b) Interior do Estado com a distância maior que 50 km;
- c) Porto Alegre, Gramado, Canela, Capão da Canoa, Torres e Tramandaí;
- d) Viagens para fora do Estado;
- e) Rio de Janeiro, Brasília, São Paulo, e fora do País.